

Código de Ética

Índice

| | | |
|--------|---|----|
| 1 | INTRODUÇÃO | 4 |
| 2 | MISSÃO E VISÃO ÉTICA | 4 |
| 3 | ÂMBITO DE APLICAÇÃO | 4 |
| 4 | PRINCÍPIOS E NORMAS DE REFERÊNCIA | 6 |
| 4.1 | Práticas comerciais justas | 6 |
| 4.1.1 | Cumprimento da Lei..... | 6 |
| 4.1.2 | Honestidade e Lisura..... | 6 |
| 4.1.3 | Imparcialidade e igualdade de oportunidades | 6 |
| 4.1.4 | Respeito dos direitos de patrimônio intelectual..... | 6 |
| 4.1.5 | Sigilo das informações | 6 |
| 4.1.6 | Transparência e integridade da informação | 7 |
| 4.1.7 | Transparência dos registros contábeis | 7 |
| 4.1.8 | Concorrência Leal..... | 7 |
| 4.1.9 | Prevenção dos conflitos de interesse | 7 |
| 4.1.10 | Anticorrupção e suborno | 8 |
| 4.2 | Governança Corporativa | 8 |
| 4.3 | Proteção do Capital Humano | 8 |
| 4.3.1 | Importância da pessoa | 8 |
| 4.3.2 | Valorização dos recursos humanos..... | 9 |
| 4.4 | Relações Externas | 9 |
| 4.4.1 | Interação responsável com os clientes | 9 |
| 4.4.2 | Relações responsáveis com os fornecedores | 9 |
| 4.4.3 | Responsabilidade para com a comunidade | 10 |
| 4.4.4 | Relações com a Administração Pública e Autoridades de Supervisão..... | 10 |
| 4.5 | Proteção do meio-ambiente | 11 |
| 5 | PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO | 11 |
| 6 | PENALIDADES | 11 |
| 7 | DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 12 |

1 INTRODUÇÃO

A Sogefi S.p.A. junto com as empresas por ela controladas diretamente ou indiretamente nos termos do art. 2359 do Código Civil (a seguir denominado “Grupo Sogefi” ou o “Grupo”), elaborou este Código de Ética a fim de definir, com clareza e transparência, o conjunto de valores que inspiram o Grupo para alcançar seus próprios objetivos. O cumprimento deste Código é imprescindível para o funcionamento correto, a confiabilidade, a reputação e a imagem do Grupo, que constituem os fundamentos para o sucesso e o desenvolvimento atual e futuro das empresas gerenciadas pelas Companhias do Grupo.

As atividades do Grupo devem, portanto, ser conformes com os princípios contidos neste Código de Ética.

O Grupo Sogefi reconhece a importância do comportamento ético e da responsabilidade social na condução dos negócios e das atividades corporativas e compromete-se a respeitar os interesses legítimos de seus investidores e da comunidade onde atua¹.

O Grupo Sogefi, líder global como fornecedor da indústria automobilística, compromete-se a alcançar a excelência, a inovação e os desempenhos de forma sustentável. No setor automobilístico, as pessoas e o ambiente são os recursos mais importantes e, portanto, o Grupo Sogefi empenha-se em adotar uma abordagem comercial o máximo possível ligada ao desenvolvimento sustentável no interesse comum de todos os investidores, presentes e futuros.

Nesse contexto exige de todo o pessoal do Grupo e de todos aqueles que colaboram com as empresas do Grupo, o respeito das normas corporativas e dos princípios estabelecidos neste Código de Ética.

2 MISSÃO E VISÃO ÉTICA

O objetivo principal reconhecido e perseguido pelas Empresas do Grupo Sogefi é a criação de valor para os acionistas. As estratégias e a gestão operacional de cada empresa são orientadas para atingir esse objetivo.

O Grupo Sogefi pretende manter e desenvolver a relação de confiança estabelecida com seus investidores e, portanto, buscar o melhor equilíbrio dos interesses para alcançar tais objetivos, no respeito das disposições de lei vigente e com os princípios de honestidade, imparcialidade, confiabilidade, lealdade, lisura, transparência e boa-fé.

3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Código de Ética aplica-se a todas as Empresas do Grupo Sogefi. Os princípios e as disposições do Código de Ética são vinculantes para todos os diretores, funcionários e pessoas que trabalham com o Grupo mediante contrato, incluído o pessoal temporário. Todas as pessoas acima citadas a seguir são definidas coletivamente como “destinatários”.

¹ Os nossos investidores incluem nossos acionistas, diretores, funcionários, consultores, clientes, fornecedores e parceiros de negócios. Em termos mais amplos, os nossos investidores também incluem todos os indivíduos e grupos, bem como as organizações e as instituições que representam, cujos interesses são influenciados pelos efeitos diretos e indiretos das atividades do Grupo Sogefi.

Especificamente os membros dos conselhos de administração do Grupo devem inspirar-se nos princípios indicados neste Código, ao estabelecer objetivos para as empresas do Grupo, ao propor investimentos e realizar projetos, assim como em qualquer decisão ou ação relativa à gestão das empresas do Grupo. Da mesma forma, ao aplicar as decisões tomadas para as atividades das empresas do Grupo, os diretores deverão inspirar-se nesses princípios: tanto dentro do Grupo, reforçando assim a coesão e o espírito de colaboração recíproca, como em relação a terceiros que entram em contato com o próprio Grupo.

Os funcionários do Grupo e seus consultores externos, assim como os parceiros de negócios e todos os que mantém relações contratuais de longo prazo com o Grupo, devem comportar-se de acordo com as disposições do Código.

4 PRINCÍPIOS E NORMAS DE REFERÊNCIA

4.1 Práticas comerciais justas

4.1.1 Cumprimento da Lei

As Empresas do Grupo reconhecem como um princípio imprescindível o cumprimento das leis e das normas em vigor em todos os países onde estas atuam.

4.1.2 Honestidade e Lisura

A honestidade é o princípio fundamental para todas as atividades do Grupo e um elemento imprescindível para a gestão corporativa. Todas as relações com os investidores das Empresas do Grupo são baseadas em lisura, colaboração, lealdade e respeito recíproco. Em nenhum caso a busca do interesse do Grupo Sogefi pode ser usada para justificar um comportamento desonesto.

4.1.3 Imparcialidade e igualdade de oportunidades

O Grupo compromete-se a evitar qualquer discriminação baseada na idade, sexo, sexualidade, saúde, etnia, nacionalidade, opiniões políticas e credos religiosos, em todas as decisões que influem nas relações com seus investidores.

4.1.4 Respeito dos direitos de patrimônio intelectual

O Grupo Sogefi compromete-se a respeitar e proteger os direitos de patrimônio intelectual de cada indivíduo. Portanto, o Grupo atua em conformidade com padrões internacionais e normas locais dos países onde atua.

4.1.5 Sigilo das informações

O Grupo garante o sigilo das informações em próprio poder e o cumprimento das normas relativas à privacidade dos dados pessoais.

Todas as informações à disposição das empresas do Grupo são tratadas no respeito do sigilo da pessoa interessada. A esse respeito, cada funcionário deverá:

- adquirir e processar apenas os dados necessários e diretamente relacionados com a realização de seu trabalho;
- armazenar tais dados de forma a impedir que terceiros estranhos tomem conhecimento;
- comunicar e divulgar os dados no âmbito dos procedimentos estabelecidos ou com a prévia autorização da pessoa responsável;
- determinar a natureza confidencial e reservada das informações nos termos de quanto estabelecido pelas relativos procedimentos;
- verificar que não surjam vínculos de sigilo em virtude de relações de qualquer tipo com terceiros.

4.1.6 Transparência e integridade da informação

O Grupo compromete-se a informar todos os investidores, de forma clara e transparente, sobre a própria situação e andamento, sem favorecer nenhum grupo de interesse ou um indivíduo. Tais informações serão fornecidas pelos funcionários especialmente encarregados para essa tarefa.

4.1.7 Transparência dos registros contábeis

O Grupo Sogefi compromete-se a registrar adequadamente todas as transações e operações realizadas, a fim de possibilitar a verificação, se necessário, do processo de decisão, autorização e realização. Cada operação deve ter um suporte documental que possibilite em qualquer momento a realização de controles que comprovem as características e as razões das operações e que identifiquem as pessoas que autorizaram, realizaram, registraram as próprias operações.

4.1.8 Concorrência Leal

O Grupo Sogefi apoia o princípio da concorrência leal e se abstém de qualquer prática contra a concorrência e de qualquer comportamento que demonstre ser conivente ou que represente um abuso de posição dominante. Além do mais, o Grupo compromete-se a competir nos mercados onde atua de forma leal e justificável eticamente para os fins de antitruste, no respeito das regras da concorrência.

4.1.9 Prevenção dos conflitos de interesse

As Empresas do Grupo compartilham a necessidade de garantir uma governança constantemente caracterizada pela máxima visibilidade dos processos de decisão. Para tal fim, as Empresas consideram necessária a maior extensão da obrigação de informação de cada Diretor, em relação aos outros e ao Conselho Fiscal, sobre cada interesse que está no âmbito da aplicação do art. 2391, do Código Civil, a fim de permitir ao Órgão Administrativo uma avaliação adequada e apenas no interesse da Empresa.

Os Diretores das empresas do Grupo devem, portanto, informar o Conselho de Administração sobre qualquer interesse ou vantagem financeira que os mesmos ou seus familiares poderão obter de operações submetidas ao exame do próprio Conselho.

Os Diretores das empresas do Grupo estão comprometidos para uma gestão societária e corporativa correta e equilibrada das empresas sujeitadas a direção e coordenação.

As Empresas do Grupo atuam a fim de evitar situações nas quais as pessoas envolvidas nas transações estejam, ou possam aparecer, em conflito com os interesses das próprias Empresas. Simplesmente a título exemplificativo e não exaustivo, as situações a seguir constituem um conflito de interesses:

- o envolvimento – declarado ou não declarado – de um funcionário, de seus consultores e/ou seus familiares em atividades de fornecedores, clientes, concorrentes;
- a instrumentalização do próprio cargo para promover interesses que entram em conflito com aqueles da empresa;
- o uso de informações adquiridas pelo funcionário na realização de atividades de trabalho para vantagem própria ou para vantagem de outros, ou, de qualquer forma, contrárias aos interesses da Empresa;
- a realização de trabalho de qualquer tipo (prestação de serviços, prestação de atividade intelectual) para clientes, fornecedores, concorrentes e/ou junto a terceiros em conflito com os interesses da empresa.

4.1.10 Anticorrupção e suborno

O Grupo Sogefi compromete-se a prevenir qualquer forma de corrupção ou extorsão e a opor-se a qualquer ato de suborno. As empresas do Grupo, diretamente ou indiretamente, não devem oferecer, prometer, dar ou pedir dinheiro ou qualquer vantagem imprópria, de, ou por conta de qualquer Funcionário Público, fornecedor, cliente, concorrente ou outros terceiros, com a intenção de corrupção. Além disso, cada indivíduo não deve aceitar ou oferecer presentes, refeições ou entretenimento se tal comportamento puder criar a impressão de influenciar impropriamente a respectiva relação de negócios.

4.2 Governança Corporativa

As empresas do Grupo criam as condições para que a participação dos acionistas nas decisões de própria competência seja difundida e bem informada, promovem a igualdade e a integridade de informação e salvagam seus interesses.

O sistema de governança corporativa adotado pelas empresas do Grupo cumpre as normas da lei. É designado sobretudo para:

- garantir que as operações sejam realizadas apropriadamente;
- controlar os riscos;
- garantir a máxima transparência em relação aos investidores da empresa;
- satisfazer as expectativas legítimas dos acionistas;
- evitar qualquer tipo de operação que possa prejudicar os credores e os outros investidores.

As empresas do Grupo usam como referência o Código de Autodisciplina das Empresas Cotadas, realizado pela Borsa Italiana S.p.A., para a definição eficiente de seu próprio modelo de governança corporativa.

O Grupo Sogefi adotou um Código de Comportamento sobre Internal Dealing, a fim de aplicar as normas emitidas por Borsa Italiana S.p.A. a fim de melhorar a transparência das transações financeiras realizadas pelas “pessoas relevantes”, ou seja aquelas pessoas que podem licitamente operar em ações (ou outros instrumentos financeiros) do Grupo, por terem um conhecimento aprofundado dos elementos que podem afetar seu desempenho.

4.3 Proteção do Capital Humano

4.3.1 Importância da pessoa

O Grupo promove o respeito da integridade física, cultural e psicológica de cada pessoa.

O Grupo apoia e respeita os direitos humanos, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos² da ONU e a Declaração da ILO sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho³. Garante as condições de trabalho que respeitam a dignidade das pessoas e ambiente de trabalho seguro. Não serão tolerados pedidos ou ameaças que levam a induzir as pessoas a agir contra a lei e o Código de Ética, ou adotar comportamento que ofende as convicções morais e pessoais de cada um.

² A Declaração Universal dos Direitos Humanos, Nações Unidas, 1948

³ A Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, ILO, 1998

4.3.2 Valorização dos recursos humanos

O Grupo considera seus recursos humanos como um fator chave e reconhece a importância de estabelecer e manter com estas relações baseadas na lealdade e na confiança recíproca. Portanto, a gestão das relações de trabalho e de colaboração é baseada no respeito dos direitos dos trabalhadores e na plena valorização de sua contribuição, promovendo seu desenvolvimento e crescimento profissional.

As empresas do Grupo comprometem-se também em consolidar e difundir uma cultura da segurança, desenvolvendo a consciência dos riscos, promovendo comportamento responsável entre funcionários e consultores, a fim de preservar a sua saúde e segurança.

Todos os funcionários e consultores das empresas do Grupo devem comprometer-se a agir lealmente a fim de respeitar as obrigações assumidas com o contrato de trabalho e quanto previsto pelo presente Código de Ética, garantindo os serviços devidos e o respeito dos compromissos assumidos em relação à Empresa.

4.4 Relações Externas

4.4.1 Interação responsável com os clientes

O Grupo Sogefi valoriza suas relações com os clientes, interagindo com eles com atenção, cortesia e respeito, a fim de estabelecer e manter uma relação colaborativa e altamente profissional.

De acordo com os princípios de imparcialidade e igualdade de oportunidades, as empresas do Grupo comprometem-se a não discriminar arbitrariamente os próprios clientes, a fornecer produtos e serviços de alta qualidade, que satisfaçam as expectativas razoáveis e que protejam a sua segurança e integridade. As empresas do Grupo comprometem-se também a comunicar a verdade na propaganda, mensagens comerciais e de qualquer outro tipo.

4.4.2 Relações responsáveis com os fornecedores

Os processos de compra são concebidos com lealdade e imparcialidade na busca da máxima vantagem competitiva, assim como oportunidades iguais para todos os fornecedores.

No processo de seleção de fornecedores e na determinação das condições de compra, o Grupo Sogefi garante uma avaliação objetiva de qualidade, preço e capacidade de fornecer e garantir serviços de nível adequado.

O Grupo compromete-se a promover e difundir os princípios indicados neste Código de Ética na cadeia de fornecimento.

Especificamente, os funcionários encarregados de tais processos não poderão:

- receber nenhuma forma de pagamento por parte de ninguém para a realização de suas funções oficiais ou contrário aos deveres de trabalho;
- sofrer nenhuma forma de pressão por parte de terceiros estranhos ao Grupo, ou de partes não autorizadas pelo Grupo, para tomar decisões e/ou realizar atos relativos à própria atividade de trabalho.

4.4.3 Responsabilidade para com a comunidade

As empresas do Grupo estão cientes dos efeitos das próprias atividades no desenvolvimento econômico e social e no bem-estar geral das comunidades onde atuam. Portanto, o Grupo presta atenção para alcançar um equilíbrio entre os interesses e compromete-se a realizar todas as suas atividades no respeito das comunidades locais e nacionais.

O Grupo acredita que o diálogo com as associações seja de importância estratégica para um desenvolvimento correto das próprias atividades e tem a intenção de cooperar com elas, no respeito dos interesses recíprocos.

Com referência às relações com as partes políticas, seus representantes e candidatos, o Grupo atua no respeito rigoroso das normas aplicáveis.

As empresas do Grupo consideram favorável e, se apropriado, fornecer apoio para atividades sociais e culturais também mediante contribuições a fundações cujas atividades sejam direcionadas para a promoção da pessoa e ao melhoramento das qualidades de vida. Tais contribuições deverão ser dadas de forma rigorosamente conforme a lei e as normas vigentes e serem documentadas apropriadamente.

4.4.4 Relações com a Administração Pública e Autoridades de Supervisão

Os compromissos com a Administração Pública e as Instituições Públicas são reservados exclusivamente aos funcionários encarregados e autorizados da empresa, no respeito rigoroso com o cumprimento das disposições de lei e requisitos de supervisão. Tais compromissos não podem comprometer de maneira nenhuma a integridade e a reputação do Grupo. Por esse motivo, é necessário reunir e guardar a documentação relativa aos contatos com a Administração Pública.

Os funcionários e representantes das empresas do Grupo não devem prometer ou oferecer dinheiro, bens ou outras formas de utilidades a funcionários públicos, encarregados de Serviço Público ou outros funcionários da Administração Pública ou outras Instituições Públicas, com a finalidade de promover e favorecer os próprios interesses ou os interesses da Empresa, ou também remunerar ou retribuir para um ato de seu ofício, ou conseguir a realização de um ato conflitante com os deveres de seu ofício.

Atos de cortesia comercial, como brindes ou formas de entretenimento, ou qualquer outro tipo de benefício (também sob forma de doações), são permitidos apenas se de pequeno valor e de forma a não comprometer a integridade e a reputação das partes, e de maneira a não poder ser interpretados, por um observador terceiro e imparcial, como atos destinados a obter vantagens e favores de forma imprópria. De qualquer forma, tais atos devem sempre ser autorizados e documentados adequadamente.

É proibida qualquer atividade direta, ou através de terceiros, com a finalidade de influenciar a independência de julgamento ou obter qualquer forma de vantagem para a Empresa.

Qualquer funcionário que, diretamente ou indiretamente, receber propostas para benefícios de funcionários públicos, encarregados de serviço público ou funcionários em geral da Administração Pública ou outras Instituições Públicas deve reportar imediatamente ao Órgão de Fiscalização, se for funcionário, ou ao próprio contato corporativo, se for terceiro. (Para maiores detalhes, ver o parágrafo 5).

As sociedades do Grupo comprometem-se ao total e rigoroso cumprimento das regras emitidas pelas Autoridades regulamentadoras do mercado e a fornecer em tempo hábil as informações solicitadas pelas autoridades antitruste e outros Órgãos de regulamentação no exercício de suas funções.

4.5 Proteção do meio-ambiente

O Grupo compromete-se a contribuir de maneira construtiva para a sustentabilidade ecológica e todas as próprias atividades, levando em consideração os direitos das gerações futuras.

As estratégias e as operações das empresas do Grupo são baseadas nos princípios do desenvolvimento sustentável, com uma atenção contínua para que a realização das atividades seja realizada no respeito do ambiente e da saúde pública, de acordo com as diretivas nacionais e internacionais.

5 PROCEDIMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

As empresas do Grupo comprometem-se a emitir comunicações específicas para divulgar o Código de Ética aos destinatários.

A fim de garantir o entendimento correto do Código de Ética, periodicamente são elaborados e realizados planos de comunicação para facilitar o conhecimento dos princípios e das normas éticas contidas no Código.

Para favorecer a aplicação plena do Código, o Grupo identificou um Órgão de Fiscalização que, no âmbito de suas responsabilidades previstas pela legislação em vigor:

- monitora constantemente a aplicação do Código de Ética pelas partes interessadas, incluindo a investigação das situações comunicadas;
- reporta qualquer violação do Código;
- exprime pareceres vinculantes em relação à eventual revisão das políticas mais relevantes e procedimentos corporativos, a fim de garantir a coerência com o Código de Ética.
- providencia, onde necessário, a revisão periódica do Código de Ética;
- propõe ou aplica penalidades adequadas no caso de violações.

As empresas do Grupo estabelecem canais de comunicação apropriados através dos quais os destinatários podem reportar quaisquer situações para investigação. Como alternativa, todos os destinatários podem reportar, por escrito e de forma anônima, todas as violações ou suspeita de violação do Código de Ética ao Órgão de Fiscalização, que tomará as providências do caso garantindo o necessário sigilo da identidade da pessoa que reportou a violação, ressalvadas as obrigações de lei.

Com referência a violações confirmadas do Código de Ética, o Órgão de Fiscalização comunicará o problema e as eventuais sugestões e/ou penalidades consideradas necessárias ao Comitê Executivo ou ao Diretor-Geral e, nos casos mais significativos, ao Conselho de Administração.

6 PENALIDADES

O cumprimento do Código de Ética deve ser considerado uma parte essencial das obrigações dos funcionários nos termos e para os efeitos da lei aplicável. A violação do Código de Ética pode constituir descumprimento das obrigações primárias da relação de trabalho ou uma questão disciplinar, no respeito de quanto indicado pela lei

aplicável, com todas as consequências de Lei, inclusive em relação à permanência no emprego, e poderá implicar no ressarcimento dos danos recorrentes.

O cumprimento do Código deve ser considerado parte essencial das obrigações contratuais assumidas pelos consultores independentes e/ou por sujeitos que têm relações de negócios com o Grupo. A violação do Código de Ética pode constituir descumprimento das obrigações contratuais, com todas as consequências de lei, também com referência à rescisão do contrato e/ou da contratação, e pode envolver o ressarcimento dos prejuízos causados.

O Grupo compromete-se a prever e aplicar, com coerência, imparcialidade e uniformidade, penalidades proporcionais às respectivas violações do Código e conforme com as normas vigentes em matéria de regulamentação das relações de trabalho.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Ética, que reflete a prática corporativa atual, é aprovado pelos conselhos de administração das empresas do Grupo Sogefi. Qualquer alteração e/ou emendas no Código será aprovada pelos conselhos de administração e difundida em tempo hábil aos destinatários.